 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.410.432/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2025
NOME EMPRESARIAL MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R VICTOR JUREMA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYARABREUADV@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9652-9533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **12:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALVARÁ
 DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2025/000000031	31/12/2025	AAAABBCJD

Inscrição Municipal 9989847	Inscrição Estadual	Inscrição Anterior	Área	Porte MICRO EMPRESA
--------------------------------	--------------------	--------------------	------	------------------------

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social

MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Localização do Estabelecimento

VICTOR JUREMA, Nº 361, CENTRO, CAJAZEIRAS, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CNPJ/CPF

60.410.432/0001-00

Atividade Secundárias

91740 - CNAE: 000000000.

Início da Atividade

Título da Licença

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

Observações

CONTRIBUINTE ISENTA CONFORME RESOLUÇÃO 57

LUCAS ANDRADE ALVES
 Secretário Adjunto da Receita Municipal
 Portaria nº 047.2025.CCSA

VISTO

RECEITA MUNICIPAL

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PB sob nº OAB25630, ADVOGADA, nº do CPF 083.970.214-00, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA JOAO TARCISIO PEREIRA, nº 320, SANTA CECILIA, CEP: 58900-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Cajazeiras no Estado da Paraíba na RUA VICTOR JUREMA, nº 361, SALA 05, CENTRO, CEP: 58900000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA	20.000,00	100,00
TOTAL:	20.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLAUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cajazeiras - PB, 07 de abril de 2025

MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08397021400	MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2025 08:44 SOB N° 20250004370.
 PROTOCOLO: EM 08/04/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506336566. NÚMERO DE REGISTRO:
 OABPB2500202.
 MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



DIEGO CABRAL MIRANDA
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/04/2025
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MARCIO ABREU DE SOUZA
SÔNIA LIRA DA SILVA

NATURALIDADE
CAJAZEIRAS-PB

RG
3774100 - SSDS/PB

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO



PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
25630

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1995

CPF
083.970.214-00

VIA EXPEDIDO EM
01 14/07/2018

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14944537



ASSINATURA DO PORTADOR

Marcia Nayana de Almeida Lima





OBSERVAÇÕES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 60.410.432/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:51 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **DAA5.1F73.2355.7E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 0684.E671.F249.9C38

Emitida no dia 17/10/2025 às 10:08:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **60.410.432/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria de Finanças

SECREM



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

25600/2025

DATA DA EMISSÃO

17/10/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAFIJE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 60.410.432/0001-00	Nome/Razo Social MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Logradouro VICTOR JUREMA		Número 361
Complemento SALA 05	Bairro / Cidade CENTRO- CAJAZEIRAS-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cajazeiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.410.432/0001-00

Certidão n°: 31019052/2025

Expedição: 04/06/2025, às 15:54:49

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.410.432/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.410.432/0001-00

Razão Social: MAYARA ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:07 de 17/10/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pZkJ.DBZy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Márcia Mayara de Abreu Lira

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1167811660321326>

Última atualização do currículo em 04/06/2025

Advogada, especialista em Administração Pública Municipal, Direito Constitucional e Direito Civil e Processual Civil. Atuou como Procuradora Geral do Município, e como Controladora Geral do Município de Cachoeira dos Índios-PB, além de prestar assessoria e consultoria jurídica a diversos municípios e câmaras municipais. Ocupou o lugar de Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB subseção Cajazeiras/PB nos anos de 2021 à 2024. Desenvolveu atividades como estagiária no Ministério Público Estadual da Paraíba, na 2 Promotoria. Pesquisadora e autora de artigos jurídicos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Márcia Mayara de Abreu Lira
Filiação Raimundo Márcio Abreu de Souza e Sônia Lira da Silva Abreu
Nascimento 09/07/1995 - Cajazeiras/PB - Brasil
Lattes ID 1167811660321326
Nome em citações bibliográficas LIRA, M. M. A.; LIRA, Márcia Mayara de Abreu

Endereço

Endereço residencial Rua João Tarcísio Pereira, nº 320
 Santa Cecília - Cajazeiras
 58900000, PB - Brasil
 Telefone: 83 996529533
 Celular 83 996529533
Endereço eletrônico E-mail para contato : mayarabreuadv@gmail.com
 E-mail alternativo : marciamayara10@hotmail.com

Idiomas

Inglês Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Lê Razoavelmente
Espanhol Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem
Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2023** Especialização em Especialização em Administração Pública Municipal. Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil
 Título: O Controle Interno na Gestão Pública Municipal e os Efeitos da sua Aplicabilidade na Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
 Orientador: Fabiano Ferreira Batista
 Bolsista do(a): Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Brasil.
- 2021 - 2022** Especialização em Pós Graduação em Direito Civil e Processo Civil. Escola Superior de Advocacia, ESA, Brasil
 Título: .
 Bolsista do(a): Escola Superior de Advocacia, ESA, Brasil.
- 2018 - 2019** Especialização em Direito Constitucional. Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil
 Título: O ATIVISMO JUDICIAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
- 2013 - 2017** Graduação em Direito. Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil
 Título: UMA ANÁLISE DA POSSÍVEL INCLUSÃO DO SISTEMA APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 Orientador: Iranilton Trajano da Silva
- 2010 - 2012** Ensino Médio (2o grau) . Colégio Nossa Senhora de Lourdes, CNSL, Brasil

Formação complementar

- 2025 - 2025** Curso de curta duração em Primeira Infância no Contexto do PPA 2026-2009 e LOA 2026. (Carga horária: 14h). Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira, ECOSIL: TCE-PB, Brasil
 Bolsista do(a): Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira, ECOSIL: TCE-PB, Brasil.
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em 1º SIMPOSIO DE DIREITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - A NOVA LEI: SUAS INOVAÇÃO. (Carga horária: 16h). Faculdade Vale do Sorriso, UNIVALE, Brasil
- 2020 - 2020** Seminário de Qualificação: Último ano de Mandato. . (Carga horária: 8h). Confederação Nacional dos Municípios, CNM, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** Workshop de Atualização em Licitações e Contratos. . (Carga horária: 5h). Instituto Paraibano de Direito Administrativo, IPDA, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em A Relevância do Controle Interno para os Municípios. (Carga horária: 3h). Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, TCE-PB, Brasil
 Bolsista do(a): Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, TCE-PB, Brasil.

- 2019 - 2019** Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios. . (Carga horária: 12h).
Confederação Nacional dos Municípios, CNM, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em TUDO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA PARA A OAB. (Carga horária: 8h).
Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Recife, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Minicurso de Direito Penal de Menores. (Carga horária: 12h).
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras, FAFIC, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em A Problemática da Ressocialização do Atual Sistema Prisional Brasileiro....
(Carga horária: 12h).
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras, FAFIC, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Minicurso de Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. (Carga horária: 12h).
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras, FAFIC, Brasil

Atuação profissional

Ministério Público Estadual da Paraíba - MPPB

- 2015 - 2016** Vínculo: Estagiária , Enquadramento funcional: Estagiária , Carga horária: 20, Regime: Ministério Público Estadual da Paraíba Parcial
Outras informações:
Estagiária na Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras/PB na área criminal, ambiental e da infância e adolescência.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB - PMCI

- 2018 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB Integral
- 2019 - 2020** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Controladora Geral , Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB Integral

Escritório profissional Bento & Pereira Advogados - ADV

- 2020 - 2024** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Advogada parceira, Regime: Escritório profissional Bento & Pereira Advogados Parcial

Prefeitura Municipal Cachoeira dos Índios-PB - PMCI

- 2021 - 2024** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral do Município, Regime: Prefeitura Municipal Cachoeira dos Índios-PB Parcial

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. Nascimento, Aissa Romina Silva do; Castro, Anubes; Fernandes, Esther Alves; PAULINO, ALANA CÂNDIDO; Lima, Alana Kelly Maia Macêdo Nobre de; Rodrigues, Alba Rejane Gomes de Moura; Rezende, Alessandro Teixeira; Feitosa, Amanda Laysse da Silva; Cavalcanti, Ana Clara de Sousa; Carmo, Andressa Pereira do; Feitosa, Anikilma do Nascimento Andrade; Lins, Anna Beatriz Abreu; Cavalcante, Antonio Wislley Pedrosa; Freitas, Beatriz Gomes de; Alves, Beatriz Pereira; Sá, Bruna Araújo de; Pontes, Catarina Ferreira; Fernandes, Cláudia Maria; Passos, Constantino Duarte; Carvalho, Daiana da Silva; Menezes, Daniele Veloso de; Silva, Deniz Thamiris de Souza; Lourenço, Denize Santos Saraiva; Silva, Edicleide Martins da; Silva, Eduardo Pordeus; *et al* . Coletânea GPVS - Universidade em foco, ed.1. João Pessoa/PB: ATIVE, 2021, v.1., p.240.

Apresentação de trabalho e palestra

1. **LIRA, Márcia Mayara de Abreu**; SANTOS, Bruna Rolim. O ATIVISMO JUDICIAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A SEPARAÇÃO DOS "PODERES", 2014. (Outra.Apresentação de Trabalho)
2. OLIVEIRA, RAIANE CASSIMIRO; **LIRA, Márcia Mayara de Abreu**; SILVA JUNIOR, F. P. O CAPITALISMO E A SOCIEDADE DE CONSUMO: UMA ANÁLISE SOCIAL SOBRE A EXPLORAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, 2013. (Congresso.Apresentação de Trabalho)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. III ENCONTRO NACIONAL DA ADVOCACIA SERTANEJA, 2019. (Congresso) .
2. VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2019. (Outra) .
3. ENCONTRO DA JOVEM ADVOCACIA DO SERTÃO, 2018. (Encontro) .
4. I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS JURÍDICOS DA SUBSEÇÃO DA OAB DA CIDADE DE CAJAZEIRAS/PB, 2018. (Congresso) .
5. I SEMINÁRIO BRASILEIRO SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, 2016. (Congresso) .

6. XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 2015. (Congresso) .
7. VII SEMANA JURIDICA - OS NOVOS RUMOS DO CONSTITUCIONALISMO, 2014. (Congresso) .
8. VI SEMANA JURÍDICA - DIREITO CRIMINAL: (DES)PENALIZAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS, 2013. (Congresso) .

Totais de produção

Produção bibliográfica

Livros publicados	1
Apresentações de trabalhos (Congresso)	1
Apresentações de trabalhos (Outra)	1

Eventos

Participações em eventos (congresso)	6
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outra)	1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 04/06/2025 às 15:40:13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0123/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor YORLLYSON HEYD PEREIRA DE SOUZA, com documento de RG nº 3.620.848 SSDS/PB e CPF nº 076.215.184-64, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2021.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0124/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a Senhora MARCIA MAYARA DE ABREU LIRA, com documento de RG nº 3.774.100 SSDS/PB e CPF nº 083.970.214-00 para exercer o cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2021.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0125/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor MARCOS GONÇALVES BARBOSA, com documento de RG nº 291996267 SSP/SP e CPF nº 014.454.259-55 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2021.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0126/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Senhor CICERO FRANÇA, com documento de RG nº 99029320134 SSP/CE e CPF nº 056.177.164-25 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**, mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2021.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria: 0127/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a Senhora ANDRECIA PEREIRA DA COSTA, com documento de RG nº 3017316 SSP/PB e CPF nº 065.570.674-78 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL na Policlínica Municipal Josefa Bandeira de Sousa**, mediante o símbolo DGP, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2021.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 Jornal Oficial do Município
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 04 de maio de 2018, confere o título de **Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Márcia Mayara de Abreu Lira**, brasileira, nascida em 09 de julho de 1995, em Cajazeiras-PB, cédula de identidade nº 3774100 SSDS/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 15 de maio de 2018.

Márcia Mayara de Abreu Lira
Diplomado


Talvanes Meneses Oliveira
Coordenador de Controle Acadêmico




Vicemário Simões
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 1041, do livro A-17, fls. 1041, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.016344/18-76 PRE

Campina Grande, 15 de maio de 2018

Ezimar Patrício

Portaria R/GR/ n.º 002/2002

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor

Reconhecimento do Curso

PORTARIA MEC/SERES 546 DE 05/06/2017
Publicado no D.O.U. de 06/06/2017

Nº 28988



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Certificado

Certificamos que **MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA** de nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras-PB, cujo nascimento se deu em 09/07/1995, concluiu o Curso de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ministrado no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS da UFCG, no período de 05/08/2021 a 05/09/2023, com carga horária de 420 horas-aulas, aprovado pelas RESOLUÇÕES Nºs. 03/2006, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFCG e 05/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação-CSPG da UFCG, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Márcia Mayara de Abreu Lira

Concluinte

Mário Rangel Moreira Cavalcanti Mata

Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata



Rennan Pereira de Gusmão

Rennan Pereira de Gusmão

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ministrado no Centro de Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS da UFCG da UFCG, no período de 05/08/2021 a 05/09/2023, com carga horária de 420 horas-aulas, aprovado pelas RESOLUÇÕES N^{os}. 03/2006, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFCG e 05/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação-CSPG da UFCG, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Disciplina	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota ou Conceito
ESTADO, GOVERNO E MUNICIPIO	30	Wellington Ferreira de Melo	Mestre	8,9
ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	30	Fabiano Ferreira Batista	Doutor	10,0
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	Rubênia de Oliveira Costa	Doutora	9,6
PESQUISA QUALITATIVA	30	Maria de Fátima Nóbrega Barbosa	Doutora	9,5
PESQUISA QUANTITATIVA	30	Paulo Xavier Pamplona	Doutor	8,7
CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS	30	Lívia Poliana Santana Cavalcane	Doutora	10,0
MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	30	Soahd Arruda Rached Farias	Doutora	7,0
GESTÃO SOCIAL E REDES SOLIDARIAS	30	Johny Davyd Soares Barbosa	Mestre	10,0
GESTÃO POR COMPETÊNCIA EM ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS	30	Luma Michelly Soares Rodrigues Macri	Mestra	9,5
GESTÃO E DEMANDA DE RECURSOS HÍDRICOS	30	Valterlin da Silva Santos	Doutor	8,3
SUSTENTABILIDADE APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	Yascara Pryscilla Dantas Costa/ Luma Michelly Soares Rodrigues Macri	Mestra/ Mestra	9,4
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E REGIONALIDADE	30	Alexandre Wállice Ramos Pereira		7,8
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL	30	Keliane de Melo Ramalho	Mestra	10,0
LOGÍSTICA APLICADA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	30	Joyce Aristércia Siqueira Soares	Doutora	10,0
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Controle Interno na Gestão Pública Municipal e os Efeitos da sua Aplicabilidade na Prefeitura Municipal de Cajazeiras.		Fabiano Ferreira Batista	Doutor	8,1

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:

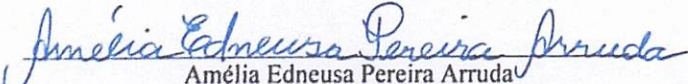
A - Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10) ; B - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)


C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

☉ Curso obedeceu às disposições da Resolução N^o. 01/04/2018 do Conselho Federal de Educação.

Registrado sob o n^o 39 do livro C9 fls 39 por delegação de competência, nos termos da Resolução CNE/CES N^o 01/04/2018 do Conselho Federal de Educação.

Campina Grande, 23 de maio de 2024.


Amélia Edneusa Pereira Arruda
Servidora responsável - SIAPE:0333959



Coordenador(a) do Curso

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei N^o 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de Abril de 2002

RG: 39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS
FACULDADE TRÊS MARIAS

Certificamos que **MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, cédula de identidade nº 3.774.100 SSDS/PB, CPF: 083.970.214-00, concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL**, oferecido pela Faculdade Três Marias, recredenciada pela Portaria/MEC nº 468 de 07 de Maio de 2020, publicada no D.O.U. em 11 de Maio de 2020, realizado no período de 09 de julho de 2021 a 08 de outubro de 2022 com carga horária de 360 horas / aula, obedecendo às disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06 de Abril de 2018.

João Pessoa, 13 de junho de 2023

Harrison Alexandre Targino
Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba -- OAB-PB

Diego Cabral Miranda
Diretor-Geral

Escola Superior de Advocacia da Paraíba -- ESA-PB

Emília Fernandes Pimenta
Diretora Acadêmica
Faculdade Três Marias -- FTM

Luciana Neres de Souza Silva
Secretária
Faculdade Três Marias -- FTM



A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.faculdatresmarias.edu.br/validacao.
Código de Validação: b8b82b11a1011222



HISTÓRICO ESCOLAR				
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA: 360 H/A	PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/07/2021 a 08/10/2022		
DISCIPLINA	PROFESSOR (A)	TITULAÇÃO	CH	NOTAS
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 1	Arthur Souto	Mestre	12	10,0
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 2	Izabelle Ramalho	Mestre	12	10,0
ADVOCACIA OBRIGACIONAL	Adisson Leal e Raphael Amaid	Mestre/Mestre	12	10,0
ADVOCACIA CONTRATUAL	Gabriel Schulman, Rafael Correia, Rodrigo Toscano e Gabriel Honorato	Mestre/Especialista/Doutor/Mestre	24	10,0
RESPONSABILIDADE CIVIL: QUESTÕES PRÁTICAS E ANÁLISE JURISPRUDENCIAL	Felipe Ribeiro Coutinho	Mestre	12	10,0
ADVOCACIA CONSUMERISTA	Everilda Brandão	Doutora	12	9,0
DIREITOS REAIS E IMOBILIÁRIOS	Ana Virgínia Cartaxo, Bruno Barsi e Rogério Beltrão	Mestre/Especialista/Mestre	24	8,0
PROCESSO NOTARIAL	Carlos Ulysses	Especialista	12	9,0
ADVOCACIA FAMILIAR	Camilla Cavalcanti, Ana Beatriz, André Franco e Dimitre Soares	Mestre/Doutora/Especialista/Doutor	24	9,0
ADVOCACIA SUCESSÓRIA	Helaine Varela e Felipe Viana	Mestra/Mestre	24	9,0
MEDIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E ARBITRAGEM	Joelma Queiroz	Mestre	12	8,0
EMPREENDEDORISMO JURÍDICO E GESTÃO DE ESCRITÓRIO	Daniel Sebadelhe	Especialista	12	9,0
COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS	Cláudio Lucena	Mestre	12	8,0
TEORIA GERAL DO PROCESSO	Mozart Borba	Doutor	12	10,0
TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA	Eduardo Madruga e Fernando Pessoa	Mestre/Especialista	12	10,0
PROCESSO DE CONHECIMENTO (FASE POSTULATÓRIA)	Diego Cabral e Wisilene Maria	Mestre/Mestra	24	10,0
DECISÃO JUDICIAL E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO	Thiago Braga e Delosmar Neto	Mestre/Mestre	24	8,0
EXECUÇÃO E DEFESA DO EXECUTADO*	Sérgio Cabral e Andressa Maia	Doutor/Especialista	24	9,0
FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO	Bruno Carneiro da Cunha	Mestre	12	8,0
TEORIA GERAL DOS PRECEDENTES JUDICIAIS, ORDEM DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS E UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL	José Serafim Costa Neto	Mestre	12	9,0
PRÁTICA PROCESSUAL EM JUÍZADOS ESPECIAIS	Daniele Almeida, Luiz Guedes Neto e Virgínia Cabral	Doutora/Mestre/Especialista	24	10,0
METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO E DO TRABALHO CIENTÍFICO	Werna Marques	Doutora	12	9,0

RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADA

Faculdade Três Marias
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
 Registro Interno sob nº 1105
 Livro: 2, Folha: 26, Data: 13/06/2023



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Marcia Mayara de Abreu Lira**, portadora do RG 3774100 e CPF 08397021400, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Constitucional**, na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/18/CNE e pelas resoluções n.º 008/CONEPE/2017-A e n.º 009/CONSU/2017, realizado no período compreendido entre 29/06/2018 e 29/08/2019, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 19 de Setembro de 2019.

Acadêmica

Prof. Tener Douglas Alves Eilantour
Reitor

Marcia Mayara de Abreu Lira

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Controle de Constitucionalidade	40	100%	9,0	Aprovado	Nathalia Ferreira Masson	Mestre
Direitos Fundamentais específicos: Dignidade, Vida, Liberdade e Igualdade	40	100%	9,0	Aprovado	SAMUEL SALES FONTELES	Especialista
Direitos Fundamentais Sociais, de Nacionalidade e Políticos	40	100%	9,0	Aprovado	Emerson Borges de Oliveira	Especialista
Hermenêutica e Direitos Humanos	40	100%	10,0	Aprovado	RUBENS EDUARDO GLEZER	Doutor
Metodologia da Pesquisa Científica	80	100%	9,0	Aprovado	RUBENS EDUARDO GLEZER	Doutor
Organização do Estado e Poder Executivo	40	100%	9,0	Aprovado	Luciana Russo	Mestre
Organização dos Poderes	40	100%	10,0	Aprovado	SAVIO FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALIT	Mestre
Remédios Constitucionais	40	100%	7,5	Aprovado	Renato Montans de Sá	Especialista
Teoria Geral da Constituição	40	100%	9,5	Aprovado	LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES	Doutor
Teoria Geral dos Direitos Fundamentais	40	100%	9,0	Aprovado	Rafael José Nadim de Lazzari	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		
Carga horária total:	440			Média das Disciplinas: 9,1 Monografia: 10,0		
				9,6		

((Média das Disciplinas) + [Monografia]) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria n° 4 069/05

Título da Monografia: "O ATIVISMO JUDICIAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS".

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

A assinatura do Reitor da UNIDERP, no anverso do certificado, e mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 986-159, no Livro 986, às fls. 159/160, em data de 24.01.2018, no Cartório da 2ª Tabeliã de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 110
LIVRO 332 FLS 110 EM 19/09/2019

Coordenador(a) Acadêmico(a)

029362

UNIDERP
Universidade Anhanguera - Uniderp